

FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - FATEO

EDITAL Nº 10/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2019
NO CURSO DE FILOSOFIA (BACHARELADO)

A FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - FATEO torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela FATEO, para o ingresso no CURSO DE FILOSOFIA (BACHARELADO), no primeiro período letivo de 2019.

1 DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas a portadores de certificado de conclusão do ensino médio, até a data da matrícula na FATEO.
- 1.2 A seleção será regida por este edital e executada pela Comissão do Processo Seletivo da FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - FATEO.

2 DO CURSO E DAS VAGAS

- 2.1 Será oferecido o Curso de Filosofia (Bacharelado), autorizado pelo Ministério da Educação, pela Portaria nº 244, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no DOU nº 67, de 09 de abril de 2018, Seção 1, pág. 44/45, com duração de 6 (seis) semestres letivos e carga horária de 2400 horas, nos turnos matutino ou noturno, com aulas de segunda a sexta-feira.
- 2.2 São oferecidas 100 (cem) vagas para o Curso de Filosofia (Bacharelado), em duas turmas com 50 (cinquenta) vagas.

FILOSOFIA (BACHARELADO)	VAGAS
Curso Matutino	50
Curso Noturno	50

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Valor da inscrição: R\$ 20,00.
 - 3.1.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, solicitada no período entre 08 horas do dia 01 de outubro de 2018 e 14 horas do dia 08 de fevereiro de 2019, (inclusive aos sábados, domingos e feriados), observado o horário oficial de Brasília/DF.
 - 3.1.2 A FATEO não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou por atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
 - 3.1.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor do item 3.1 observando a data estabelecida, por meio de boleto que poderá ser impresso na página de confirmação da inscrição, e também será enviado por e-mail após a realização da inscrição via internet.
 - 3.1.4 O candidato, caso deseje, poderá também efetuar o pagamento da inscrição diretamente na Secretaria da FATEO, até a data estabelecida no boleto.

3.1.5 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor de inscrição, ou o deferimento da solicitação de isenção do referido valor.

3.1.6 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a FATEO disponibilizará locais com acesso à internet, no endereço abaixo, no período das 8 horas às 12 horas e das 18 horas às 20 horas (horário oficial de Brasília/DF), durante o período de inscrição (exceto sábados, domingos e feriados), na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA (FATEO) – SGAS 914, Conjunto B, Asa Sul, Brasília – DF.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um turno do curso de graduação.

4.3 Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da FATEO.

4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FATEO do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

4.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros.

4.7 O valor referente ao pagamento do valor de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pela FATEO.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

5.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3.2.1

5.3 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento eletrônico do candidato através da internet, ou diretamente na Secretaria da FATEO no período entre as 08 horas do dia 15 de outubro de 2018 às 12 horas do dia 08 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, OPÇÃO ALUNO REQUERIMENTO contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 5.2 deste edital.

5.3.1 A FATEO consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.2 De acordo com a Lei nº 12.799/2013, será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo ao candidato que comprovar cumulativamente:

a) ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em

escola da rede privada.

5.3.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.

5.3.4 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 6 deste edital. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.3.5 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico e os pedidos referentes à Lei 12799/13 serão analisados pela FATEO.

5.3.6 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 08 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>.

5.3.6.1 O candidato disporá de um dia para recorrer do indeferimento, diretamente na Secretaria da FATEO.

5.3.6.2 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão solicitar boleto para pagamento até as 14 horas do dia 08 de fevereiro de 2019.

5.3.6.3 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5.3.6.4 As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FATEO do direito de indeferir o pedido daquele que não preencher a solicitação de isenção de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. 5.3.6.5

5.3.6.5 O candidato só poderá concorrer com um único número de inscrição.

5.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.4.2 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá enviar cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

5.4.3 A documentação citada no subitem 5.4.2 deste edital poderá ser entregue até o dia 08 de fevereiro de 2019, das 8 horas às 12 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Secretaria da FATEO, ou enviada via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, para a FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - FATEO, SGAS 914, Conjunto B, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.390-140 – COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO até a referida data. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - FATEO.

5.4.4 A entrega do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FATEO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação.

5.4.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Comissão do Processo Seletivo da FATEO, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança até a data

prevista no subitem 5.4.3 deste edital e levar um acompanhante adulto no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, no momento de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer no local de realização da prova.

5.4.6 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.4.7 A FATEO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.4.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para esse processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão devolvidas cópias dessa documentação.

5.4.9 A relação dos candidatos que tiverem o seu pedido de atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, na ocasião da divulgação do edital de disponibilização da consulta aos locais e horários de realização da prova escrita.

5.4.9.1 O candidato disporá de um dia para interpor recurso contra o indeferimento por meio do endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, opção ALUNO ☐ REQUERIMENTO. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.10 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada turno do curso definido neste edital, constará a seguir.

6.2 A prova será aplicada no período de 15 de outubro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019, nas dependências da FATEO, no horário das 08h às 19h.

6.3 O dia e horário da prova deverá ser agendado pelo candidato no site da FATEO, por ocasião do preenchimento da inscrição, no período de 01 de outubro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019 até às 19h. A Inscrição será efetivada após o pagamento do boleto.

6.4 O processo seletivo constará de duas provas escritas: uma de questões abordando conhecimentos específicos e conhecimentos gerais, e outra de redação, ambas classificatórias, com temas de cultura filosófica básica.

6.5 A prova consistirá de 20 questões específicas e 10 de conhecimentos gerais, e da redação de um texto de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, sendo considerados, no seu desenvolvimento: relação com o tema, ordenação lógica do pensamento e correção gramatical.

6.6 A redação constará do sorteio de dois temas, e o candidato escolherá um, dentre os dez listados abaixo, abordando o assunto proposto.

6.6.1 Os temas da redação são os seguintes:

1. *A arte de governar*: visando o bem comum da comunidade. (Platão. *A República*. SP: Nova Cultural, 2004).
2. *A ciência e a Verdade*: a supervalorização da ciência (inclusive da filosofia) e o limite do conhecimento humano. (NIETSCHE, F. Humano, demasiado humano. In: *Coleção Os Pensadores*: Nietzsche, obras incompletas. SP: Nova Cultural, 1999).
3. *Desenvolvimento e qualidade de vida nas cidades*: consequências da utilização do transporte motorizado e do não motorizado para a mobilidade urbana.
4. *A violência nas grandes cidades*: causas, consequências e como evitá-la. (Campanha da Fraternidade 2018).

5. *O conhecimento humano*: depende mais de quem aprende, ou de quem ensina? (Kant. *Crítica da razão pura*. SP: Abril Cultural, 1980).
6. *Prevenção à saúde e políticas públicas*: sugestões de ações voltadas para homens e mulheres. (GOMES, R.; NASCIMENTO, E.; ARAÚJO, F. *Por que os homens buscam menos os serviços públicos do que as mulheres? As explicações de homens com baixa escolaridade e homens com ensino superior*. Cad. Saúde Pública (online), v. 23, n. 3, 2007).
7. *O uso do celular*: vantagens e desvantagens.
8. *A televisão e a diversidade dos assuntos apresentados*: reflexão crítica do telespectador.
9. *Imigração no Brasil*: a discriminação de povos imigrantes marginalizados. (SILVA, C.A.S.; MORAES, M.T. *A política migratória brasileira para refugiados e a imigração haitiana*. Revista do Direito. Santa Cruz do Sul, vol. 3 nº 50, set. dez. 2016).
10. *A falta de respeito aos mais velhos*: crise na educação ou herança cultural? (ARENDR, H. *A crise na educação*. In: *Entre o passado e o futuro*. SP: Perspectiva, 2001).

6.7 A média para a classificação dos(as) candidatos(as) será 6 (seis) em uma escala de 0 a 10.

6.8 Serão eliminados e não terão classificação na seleção os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,00 pontos na média das provas escritas.

6.9 Em caso de empate na nota final, não havendo vaga disponível para os candidatos não eliminados, será efetuada a classificação considerando o candidato mais jovem.

7. DO CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

01 de outubro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019, das 08h às 19h.	Inscrições pelo site www.fateo.edu.br . Agendamento, pelo candidato, da data e horário da prova, no site da FATEO. A inscrição será efetivada após o pagamento do boleto.
15 de outubro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019, das 08h às 19h (exceto sábados, domingos e feriados).	Prova escrita de questões de conhecimentos específicos e gerais e de redação, mediante agendamento pelo candidato no site da FATEO. (Duração máxima da prova: 2 horas). Local: Sede da FATEO. SGAS 914, conjunto B. Bsb – DF. Comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para início da prova, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, e do documento de identidade original.
19 de outubro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019.	Divulgação do resultado provisório, a partir do segundo dia após a realização da prova escrita.
19 de outubro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019.	Prazo para entrega de recursos contra o resultado provisório da prova escrita.
22 de outubro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019.	Divulgação do resultado final da prova escrita.

19 de outubro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019.	Registro e matrícula na Secretaria da FATEO (com entrega de documentação).
--	--

7.1 Será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, a relação de candidatos selecionados, nas datas fixadas no calendário acima.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova escrita deverá fazê-lo, conforme estabelecido no calendário.

8.1.1 Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá utilizar Requerimento Eletrônico, disponível no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, opção ALUNO REQUERIMENTO.

8.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.1.3 Todos os recursos serão analisados e as respostas dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, em data definida neste edital.

8.2 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.3 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

09 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção contidas neste edital.

09.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção na internet, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>.

09.3 O candidato poderá obter informações referentes à seleção diretamente na Secretaria da FATEO ou por meio do telefone (61) 3345-0102, ou via internet, pelo e-mail secretaria@fateo.edu.br.

09.4 O candidato que desejar relatar à FATEO fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo mediante Requerimento Eletrônico, disponível no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, opção "Ouvidoria".

09.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente o edital.

09.6 O candidato que desejar alterar o nome ou outros dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento eletrônico de solicitação de alteração de dados cadastrais, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

09.7 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 21h horas (exceto sábados, domingos e feriados) durante o período de inscrição, pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA (FATEO), SGAS 914, Conjunto B, Número 65, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.390-140 – COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.

09.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com

antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

09.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

09.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

09.11 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

09.12 Por ocasião da realização da prova escrita, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 09.9 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

09.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

09.13.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

09.14 Não será aplicada prova escrita em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

09.15 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova escrita após o horário fixado para o seu início.

09.16 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

09.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova escrita em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

09.18 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos ou legislação.

09.19 No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.

09.20 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

09.21 A homologação do processo seletivo será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, com classificação final, no limite das vagas de cada turno do curso, obtida pelos candidatos habilitados na prova escrita.

09.22 Por ocasião do registro, o candidato deverá apresentar:

a) documento de identidade ou passaporte (cópia mediante apresentação do original);

- b) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição (cópia mediante apresentação do original) ou a certidão de quitação eleitoral (cópia mediante apresentação do original ou emitida via internet);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia mediante apresentação do original);
 - d) diploma de curso médio reconhecido pelo Ministério da Educação (cópia mediante apresentação do original em cartório);
 - f) Histórico escolar do curso médio (cópia mediante apresentação do original).
 - g) 02 (duas) fotos recentes, tamanho 3x4.
- 09.23 Não será aceita, em hipótese alguma, cópia de documento reproduzido em fax.
- 09.24 O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração simples e de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 09.25 A qualquer tempo, inscrição, prova e registro do candidato poderão ser anulados, desde que seja verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada conforme a relação estabelecida no subitem 09.22 deste edital.
- 09.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo em conjunto com as Diretorias Acadêmica e Administrativa da FATEO.
- 09.27 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Leila Maria Orlandi Ribeiro
Diretora Acadêmica

Pe. Godwin Nnaemeka Uchego
Diretor Administrativo

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o ensino médio em escola pública, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.1.1 para candidatos que já concluíram o ensino médio:

a) Cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara e precisa em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara e precisa em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de agosto, setembro e outubro de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de agosto, setembro e outubro de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos três últimos meses, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados, declaração, conforme Anexo II.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos últimos três meses, acrescido de cópia das guias de recolhimento dos últimos meses, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados, declaração, conforme Anexo II.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso),

declaração acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses de cada bem alugado/arrendado;

- g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração, conforme Anexo II.5 deste edital, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses de cada bem alugado/arrendado.
- h) Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes
- i) Os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo II.6 deste edital.

ANEXO II.1 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor __, e CPF nº _____, candidato a Portador de Diploma de Curso Superior com ingress em __ na FATEO, residente na(o) (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de (número) pessoas das quais (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Possui renda

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

(Cidade/UF) _____ de _____ de 2_.

Assinatura do candidato

ANEXO II.2 DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____
_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____
_____, membro da família do candidato a Portador de Diploma de Curso Superior
com ingress em _____, declaro,
para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, tendo recebido a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

1. mês: _____ R\$ _____ ;
2. mês: _____ R\$ _____ ;
3. mês: _____ R\$ _____ .

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2_.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.3 DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____
_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____
_____, membro da família do candidato a Portador de Diploma de Curso Superior
com ingress em na FATEO _____, declaro,
para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social, tendo recebido a seguinte renda bruta:

mês: _____ R\$ _____;

mês: _____ R\$ _____;

mês: _____ R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de,
caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico
do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro
na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do
Ministério da Educação).

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2_.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.4
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU
ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____
_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____
_____, membro da família do candidato a Portador de Diploma de Curso Superior com ingress na FATEO em 2_____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de

_____.
mês: _____ R\$ _____;

mês: _____ R\$ _____;

mês: _____ R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2__.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.5

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato a Portador de Diploma de Curso Superior com ingresso em 2ª na FATEO _____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

mês: _____ R\$ _____;

mês: _____ R\$ _____;

mês: _____ R\$ _____.

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

(Cidade/UF), _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.6

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato a Portador de diploma de curso superior na seleção de 2 da FATEO, residente na(o) _____ (endereco), complemento _____, declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2_.

Assinatura do candidato

ANEXO III
REFERÊNCIAS PARA A PROVA

- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. MARTINS, Maria Helena Pires. *Filosofando: Introdução à Filosofia*, 2009.
- ARENDR, H. A crise na educação. In: *Entre o passado e o futuro*. SP: Perspectiva, 2001.
- CHAUÍ, M. *Introdução à história da filosofia - dos pré-socráticos a Aristóteles*. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- CHAUÍ, Marilena. *Convite à Filosofia*. São Paulo: Ática, 2005.
- CNBB. *Campanha da Fraternidade 2018*. Texto base. BSB: CNBB, 2018.
- GOMES, R.; NASCIMENTO, E.; ARAÚJO, F. Por que os homens buscam menos os serviços públicos do que as mulheres? As explicações de homens com baixa escolaridade e homens com ensino superior. *Cad. Saúde Pública* (online), v. 23, n. 3, 2007.
- KANT. *Crítica da razão pura*. SP: Abril Cultural, 1980.
- NIETSCHE, F. Humano, demasiado humano. In: *Coleção Os Pensadores: Nietzsche, obras incompletas*. SP: Nova Cultural, 1999.
- PLATÃO. *A República*. SP: Nova Cultural, 2004.
- SILVA, C.A.S.; MORAES, M.T. A política migratória brasileira para refugiados e a imigração haitiana. In: *Revista do Direito*. Santa Cruz do Sul, vol. 3 nº 50, set. dez. 2016.